****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 151, Ano 62 Quinta-feira.**

**10 de Agosto de 2017**

**Secretarias, pág. 04**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-146**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.034.323-4 IDALINA GOMES DA SILVA**

**PARCIALMENTE DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 04X04 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1207-6-CT E 5079-2-VP, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 045.900-01-9, GRUPO DE COMERCIO 14.01, TITULADA A IDALINA GOMES DA SILVA E NÃO AUTORIZADO A INCLUSAO DA FEIRA 6062-3-AF.

**2017-0.058.853-9 JOSE GOMES LACERDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1028-6-VM, 4154-8-VM, 5031-8-VM, 6048-8-VM E 7091-2-IP, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 012.572-01-2, GRUPO DE COMERCIO 14.01, TITULADA A JOSE GOMES LACERDA.

**2017-0.066.820-6 ANA APARECIDA DE FARIA**

**PARCIALMENTE DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE ANA APARECIDA DE FARIA, GRUPO DE COMERCIO 21.02, METRAGEM 02X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 3082-1-PE, 4003-7-MO, 6004-6-MO E 7003-3-MO E NAO AUTORIZADA PARA A(S) FEIRA(S) LIVRES(S) REGISTRO N. 1002-2-MO, POR FALTA DE ESPACO FISICO.

**2017-0.079.593-3 AQUILES JOSE DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 4080-0-AD, METRAGEM 04X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA 028.245-01-6, TITULADA A AQUILES JOSE DA SILVA MEI.

**2017-0.090.920-3 RUBENS SANCHES SANTIAGO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 6043-2-LA, METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO

04.00, NA MATRICULA 006.608-04-3, TITULADA A RUBENS

SANCHEZ SANTIAGO MEI.

**2017-0.093.348-1 JOSE MASSENA DA CRUZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 105.668-01-0, DE JOSE MASSENA DA CRUZ PARA BANANAS

CLIMATIZADAS TICAO LTDA ME., BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO JOSE MASSENA DA CRUZ, NOS TERMOS DO ARTIGO

18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.098.493-0 ANTONIO NISHIHARO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) ERIKA

NISHIHARO, NA MATRICULA N. 000.444-03-0, TITULADA A ANTONIO

NISHIHARO ME., NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO

N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.108.206-0 ALCIDES COELHO DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 4168-8-IT,

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 II DO DECRETO N. 48.172/07,

RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES,

BEM COMO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04

NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1165-7-IT, 3127-5-IT, 5141-1-IT, 6107-7-IT

E 7127-7-IT, GRUPO DE COMERCIO 14.01, NA MATRICULA DE FEIRANTE

REGISTRO N. 012.352-02-0, TITULADA A ALCIDES COELHO

DE OLIVEIRA.

**2017-0.111.668-1 DANIELLE SAYURI UEMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 3116-0-FO E

7065-3-PJ, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 II DO DECRETO N.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, BEM COMO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03

PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1097-9-FO, 4018-5-CV, 5010-

5-LA E 6070-4-FO, GRUPO DE COMERCIO 14.01, NA MATRICULA

DE FEIRANTE REGISTRO N. 013.499-03-3, TITULADA A DANIELLE

SAYURI UEMA.

**2017-0.112.875-2 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 6036-4-PE, METRAGEM 04X02, GRUPO DE COMERCIO

03.00, NA MATRICULA 049.130-01-3, TITULADA A CARLOS

EDUARDO DE CARVALHO ME.

**2017-0.115.105-3 JULINDA TEIXEIRA DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 020.496-01-0, TITULADA A JULINDA TEIXEIRA DA SILVA, A PARTIR DE 19.07.2017, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.115.734-5 DORI FRUTAS HORTIFRUT LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) GUILHERME CARVALHO AMANTE, NA MATRICULA N. 011.465-02-6, TITULADA A DORI FRUTAS HORTIFRUTI LTDA., NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.116.266-7 JOSE BENEDITO TAVARES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) RITA DE

CASSIA CARRASCO MARTINEZ, NA MATRICULA N. 010.728-03-

1, TITULADA A TAVARES E HIGASHI COMERC DE FRUTAS LTDA.,

NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07,

SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.116.938-6 EUFRASIO PEREIRA GOMES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 209.809-01-9, TITULADA A EUFRASIO PEREIRA GOMES, A PARTIR DE 24.07.2017, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.117.046-5 TOYOSHITO NONAKA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 000.837-02-4, TITULADA A TOYOSHITO NONAKA, A PARTIR DE 24.07.2017, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.117.722-2 MARIA GORETTI RODRIGUES DOS REIS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) MARIA

RITA DA SILVA, NA MATRICULA N. 025.609-01-7, TITULADA A

MARIA GORETTI RODRIGUES DOS REIS MEI., NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.117.901-2 C.H.RUIZ COMERCIO DE HORTIFRUTI**

**LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) MARIA DE

FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS, NA MATRICULA N. 050.000-

01-2, TITULADA A C H RUIZ COM DE HORTIFRUTI LTDA., NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07,

SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.117.934-9 JOSE OKUMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 5104-7-

EM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 II DO DECRETO N.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, BEM COMO O AUMENTO DE METRAGEM

DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1036-7-PE,

3098-8-PE, 4042-8-EM, 6036-4-PE E 7057-2-EM, GRUPO DE

COMERCIO 14.01, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N.

015.041-04-2, TITULADA A JOSE OKUMA - ME.

**2017-0.119.117-9 CRISTINA TIZUKO MATSUMOTO**

**MITSUGI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 006.080-02-2, DE CRISTINA TIZUKO MATSUMOTO

MITSUGI ME. PARA K. M. LEGUMES LTDA ME. , BEM COMO A

INCLUSAO DO PREPOSTO NOBUYOSHI MITSUGI, NOS TERMOS

DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E

SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.119.159-4 SEIKITI MAZAKINA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) MARIA

EDNALDA SOARES SILVA, NA MATRICULA N. 000.498-02-5,

TITULADA A SEIKITI MAZAKINA ME., NOS TERMOS DO ART. 24

INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.119.163-2 PRISCILA SAYURI HIGA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL PARA O EXERCICIO

2017.

**2017-0.119.175-6 MARCIO HIROYUKI MAZAKINA ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) ALESSANDRA

SOARES SIQUEIRA, NA MATRICULA N. 008.248-03-6,

TITULADA A MARCIO HIROYUKI MAZAKINA ME, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.120.013-5 VALDOMIRO LAURENTINO COSTA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 201.548-01-1, DE VALDOMIRO LAURENTINO COSTA

PARA CAMPOS CUNHA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

LTDA ME., BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

LUCAS CAMPOS DE SOUZA, NOS TERMOS DO ARTIGO

18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.121.436-5 EDMILSON BARROS CORREIA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 3090-2-AD, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 025.235-01-0, TITULADA A EDMILSON BARROS CORREIA - MEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.121.487-0 CICERO TEODORO DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 02X02 PARA 04X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1360-9-CV 4015-0-ST, 5380-5-ST E 6021-6-ST , NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 204.501-01-6, GRUPO DE COMERCIO 15.02, TITULADA A CICERO TEODORO DA SILVA MEI.

**2017-0.121.870-0 BRUNO SZITKOWSKI KRAML VIANA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 000.622-03-6, TITULADA A BRUNO SZITKOWSKI KRAML VIANA MEI, A PARTIR DE 02.08.2017, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.122.108-6 CHRISTIANE MARCIA PEREIRA TEIXEIRA DE LIMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AFASTAMENTO POR 120 DIAS DA MATRICULA REGISTRO N. 014.023-01-6, TITULADA A CHRISTIANE MARCIA PEREIRA TEIXEIRA MEI. , A PARTIR DE 19.07.2017, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO IV ITEM C DO DECRETO N. 48.172/07.

**2017-0.123.525-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE JOSE LOPES CARACAS, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 030.850-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 04.08.2017, E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.123.528-1 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE MARIA ERNESTINA DA CONCEICAO ME, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 046.970-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 04.08.2017, E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.123.533-8 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

DIEGO JANUARIO DE OLIVEIRA ME, COM O CONSEQUENTE

CANCELAMENTO DA MATRICULA 047.440-01-5, NOS TERMOS

DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO

48.172/07, A PARTIR DE 04.08.2017, E ENCAMINHAMOS O

PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.124.836-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

ITALIA DISTRIB DE AVES ABATIDAS LTDA, COM O CONSEQUENTE

CANCELAMENTO DA MATRICULA 036.960-02-0, NOS

TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO

48.172/07, A PARTIR DE 07.08.2017, E ENCAMINHAMOS O

PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2016-0.214.055-0**

Comida da Carol Comércio de Alimentos LTDA – ME - O

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo

Decreto n.º 46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando

os elementos e demais informações constantes do presente,

em especial a comprovação do pagamento integral dos

débitos que ensejaram a revogação do Termo de Permissão de

Uso da empresa **“Comida da Carol Comércio de Alimentos**

**LTDA - ME”**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.554.472/0001-29,

Permissionária do Boxe 15/16, da Rua “H”, da Central de Abastecimento

Pátio do Pari, **RESOLVE: 1. TORNAR INSUBSISTENTE**

o despacho de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo, pág. 5, de 11/07/2017.

**2017-0.001.746-9**

Edmilson Barboza de Andrade e Outra - Produtor Rural.

O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial

pelo Decreto n.º 46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015,

Considerando os elementos e demais informações constantes

do presente, especialmente a celebração de parcelamento

dos débitos que deram ensejo ao despacho de revogação do

Termo de Permissão de Uso da empresa “**Edmilson Barboza**

**de Andrade e Outra - Produtor Rural**”, inscrita no CNPJ/MF

sob n.º 08.882.787/0001-74, Permissionária do Boxe 39, da Rua

“J”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE:** 1.

Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo, pág. 5, de 11/07/2017. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.005.877-7**

Edson Luiz de Souza – ME - O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398/2005

e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os elementos

e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram ensejo

ao despacho de revogação do Termo de Permissão de Uso da

empresa “**Edson Luiz de Souza – ME**”, inscrita no CNPJ/MF

sob n.º 21.963.529/0001-80, Permissionária do Boxe 44, da Rua

“J”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**: 1.

Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo de 08/07/2017, pág. 16. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.005.881-5**

Edilson Montalvão de Souza – ME. O Coordenador de

Segurança Alimentar e Nutricional no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º

46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os

elementos e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram

ensejo ao despacho de revogação do Termo de Permissão de

Uso da empresa “**Edilson Montalvão de Souza – ME**”, inscrita

no CNPJ/MF sob n.º 21.962.399/0001-61, Permissionária do

Boxe 14, da Rua “I”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari,

**RESOLVE**: 1. Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2

do despacho de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo, pág. 16, de 08/07/2017. 2. A seguir,

o processo deverá ser mantido em custódia na Supervisão de

Mercados e Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar

a efetivação do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela

Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento do

Pátio do Pari e Região – ACCAPP.

**2017-0.074.425-5**

Claudio Lino da Conceição – ME. O Coordenador de

Segurança Alimentar e Nutricional no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º

46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os

elementos e demais informações constantes do presente, em

especial a comprovação do pagamento integral dos débitos

que ensejaram a revogação do Termo de Permissão de Uso

da empresa “**Claudio Lino da Conceição – ME**”, inscrita no

CNPJ/MF sob n.º 22.204.469/0001-85, Permissionária do Boxe

21/22, da Rua “D”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari,

**RESOLVE: TORNAR INSUBSISTENTE** o despacho de revogação

do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo,

pág. 5, de 11/07/2017.

**2017-0.074.426-3**

Célio Nunes – ME. O Coordenador de Segurança Alimentar

e Nutricional no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398/2005 e pelo Decreto

n.º 56.399/2015,

Considerando os elementos e demais informações constantes

do presente, especialmente a celebração de parcelamento

dos débitos que deram ensejo ao despacho de revogação do

Termo de Permissão de Uso da empresa “**Célio Nunes – ME**”,

inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.867.359/0001-30, Permissionária

do Boxe 45, da Rua “J”, da Central de Abastecimento Pátio

do Pari, **RESOLVE**: 1. Suspender a eficácia do cumprimento do

item 1.2 do despacho de revogação do TPU, publicado no Diário

Oficial da Cidade de São Paulo, pág. 5, de 11/07/2017. 2. A seguir,

o processo deverá ser mantido em custódia na Supervisão

de Mercados e Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar

a efetivação do acordo, nos termos da Certidão fornecida

pela Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento

do Pátio do Pari e Região – ACCAPP.

**2017-0.077.203-8**

Miguel Braz de Almeida – ME. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398/2005

e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os elementos

e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram ensejo

ao despacho de revogação do Termo de Permissão de Uso da

empresa “**Miguel Braz de Almeida – ME**”, inscrita no CNPJ/

MF sob n.º 22.812.149/0001-08, Permissionária do Boxe 23, da

Rua “H”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**:

1. Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo de 08/07/2017, pág. 17. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.077.208-9**

Silvana Cristina Gabriel – ME. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398/2005

e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os elementos e

demais informações constantes do presente, especialmente a

celebração de parcelamento dos débitos que deram ensejo ao

despacho de revogação do Termo de Permissão de Uso da empresa

“**Silvana Cristina Gabriel – ME**”, inscrita no CNPJ/MF

sob n.º 01.348.423/0001-60, Permissionária do Boxe 17/18, da

Rua “G”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**:

1. Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo de 08/07/2017, pág. 16. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.077.212-7**

Comercial Agrícola Henriques LTDA – ME. O Coordenador

de Segurança Alimentar e Nutricional no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º

46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os

elementos e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram

ensejo ao despacho de revogação do Termo de Permissão de

Uso da empresa “**Comercial Agrícola Henriques LTDA –**

**ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.778.850/0001-31, Permissionária

do Boxe 74, da Rua “J”, da Central de Abastecimento

Pátio do Pari, **RESOLVE**: 1. Suspender a eficácia do cumprimento

do item 1.2 do despacho de revogação do TPU, publicado

no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 08/07/2017, pág.

17. 2. A seguir, o processo deverá ser mantido em custódia na

Supervisão de Mercados e Sacolões, desta Coordenadoria, para

acompanhar a efetivação do acordo, nos termos da Certidão

fornecida pela Associação dos Comerciantes da Central de

Abastecimento do Pátio do Pari e Região – ACCAPP.

**2017-0.080.465-7**

Claudineia Paula Silva - ME. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398/2005

e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os elementos

e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram ensejo

ao despacho de revogação do Termo de Permissão de Uso da

empresa “**Claudineia Paula Silva – ME**”, inscrita no CNPJ/MF

sob n.º 26.373.172/0001-02, Permissionária do Boxe 05/06, da

Rua “A”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**:

1. Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo, pág. 4, de 15/07/2017. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.080.496-7**

Galpão Grill Ltda - ME. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º 46.398/2005

e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os elementos

e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram ensejo

ao despacho de revogação do Termo de Permissão de Uso da

empresa “**Galpão Grill Ltda – ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob

n.º 22.112.628/0001-72, Permissionária do Boxe 18/22, da Rua

“E”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**: 1.

Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo, pág. 4, de 15/07/2017. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.080.501-7**

Takashi Comércio de Frutas e Legumes LTDA – ME. O

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial

pelo Decreto n.º 46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015,

Considerando os elementos e demais informações constantes

do presente, especialmente a celebração de parcelamento

dos débitos que deram ensejo ao despacho de revogação do

Termo de Permissão de Uso da empresa “**Takashi Comércio**

**de Frutas e Legumes LTDA – ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob

n.º 22.439.454/0001-04, Permissionária do Boxe 01/10, da Rua

“J”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**: 1.

Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo de 08/07/2017, pág. 16. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.080.504-1**

Comércio de Hortifruti e Distribuidora J. Cardoso LTDA –

ME. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial

pelo Decreto n.º 46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015,

Considerando os elementos e demais informações constantes

do presente, especialmente a celebração de parcelamento dos

débitos que deram ensejo ao despacho de revogação do Termo

de Permissão de Uso da empresa “**Comércio de Hortifruti e**

**Distribuidora J. Cardoso LTDA – ME**”, inscrita no CNPJ/MF

sob n.º 17.212.511/0001-70, Permissionária do Boxe 47/50, da

Rua “G”, da Central de Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**:

1. Suspender a eficácia do cumprimento do item 1.2 do despacho

de revogação do TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo de 08/07/2017, pág. 17. 2. A seguir, o processo

deverá ser mantido em custódia na Supervisão de Mercados e

Sacolões, desta Coordenadoria, para acompanhar a efetivação

do acordo, nos termos da Certidão fornecida pela Associação

dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari

e Região – ACCAPP.

**2017-0.083.454-8**

Vila do Sino Hidroponia e Comércio LTDA – ME. O Coordenador

de Segurança Alimentar e Nutricional no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º

46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os

elementos e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram

ensejo ao despacho de revogação do Termo de Permissão

de Uso da empresa “**Vila do Sino Hidroponia e Comércio**

**LTDA – ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.393.892/0001-

99, Permissionária do Boxe 04/05, da Rua “F”, da Central de

Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**: 1. Suspender a eficácia

do cumprimento do item 1.2 do despacho de revogação do

TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pág.

5, de 11/07/2017. 2. A seguir, o processo deverá ser mantido em

custódia na Supervisão de Mercados e Sacolões, desta Coordenadoria,

para acompanhar a efetivação do acordo, nos termos

da Certidão fornecida pela Associação dos Comerciantes da

Central de Abastecimento do Pátio do Pari e Região – ACCAPP.

**2017-0.083.456-4**

Vila do Sino Hidroponia e Comércio LTDA – ME. O Coordenador

de Segurança Alimentar e Nutricional no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Decreto n.º

46.398/2005 e pelo Decreto n.º 56.399/2015, Considerando os

elementos e demais informações constantes do presente, especialmente

a celebração de parcelamento dos débitos que deram

ensejo ao despacho de revogação do Termo de Permissão

de Uso da empresa “**Vila do Sino Hidroponia e Comércio**

**LTDA – ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.393.892/0001-

99, Permissionária do Boxe 01/02, da Rua “C”, da Central de

Abastecimento Pátio do Pari, **RESOLVE**: 1. Suspender a eficácia

do cumprimento do item 1.2 do despacho de revogação do

TPU, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pág.

5, de 11/07/2017. 2. A seguir, o processo deverá ser mantido em

custódia na Supervisão de Mercados e Sacolões, desta Coordenadoria,

para acompanhar a efetivação do acordo, nos termos

da Certidão fornecida pela Associação dos Comerciantes da

Central de Abastecimento do Pátio do Pari e Região – ACCAPP.

**2017-0.000.144-9**

Galeria das Flores Ltda-ME – Solicita utilização de acréscimo

de área. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional

no uso das atribuições legais, em especial pelo Decreto

n.º 46.398, de 28 de setembro de 2005 e pelo Decreto n.º

56.399, de 09 de setembro de 2015. RESOLVE: 1. À vista das

informações da Supervisão de Mercados e Sacolões, e dos

demais elementos constantes do presente, notadamente da

manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como

razão de decidir, com fulcro na Portaria n.º 109/08-ABAST/SMSP,

subsidiariamente do art. 6º, do Decreto n.º 41.425/2001, DEFERIR

o pedido de acréscimo de área formulado pela empresa

“Galeria das Flores Ltda - ME”, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.611.763/0001-79, Permissionária do Boxe F01/02, do Sacolão da Prefeitura Avanhandava.

**2017-0.080.505-0**

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA – ME – Suspensão

dos efeitos da revogação do Termo de Permissão de Uso – TPU

– por motivo do Mandado de Segurança – Processo Judicial

nº 1033398-63.2017.8.26.0053. O Coordenador de Segurança

Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são concedidas

por Lei, em especial o Decreto nº 46.398/2005, e pelo

Decreto n.º 56.399/2015. RESOLVE: 1. À vista das informações e

dos demais elementos constantes do presente, especialmente a

decisão judicial constante às fls. 47 e 48 do Processo Administrativo

nº 2017-0.080.505-0 e do parecer da Assessoria Jurídica,

que acolho como razão de decidir, SUSPENDO OS EFEITOS DO

DESPACHO publicado no D.O.C. de 8/07/2017, pag. 17, que houve

por bem revogar a T.P.U da empresa Francisco de Assis Santos

-ME, CNPJ nº 22.307.299/0001-64, permissionária da área

identificada como “Fundos - A”, da Central de Abastecimento

Pátio do Pari. 2. Em decorrência desta suspensão fica restabelecida

a mencionada permissão de uso, até que cesse os efeitos

da liminar no Mandado de Segurança nº 053.2017/047537-0.

**Servidores, pág. 27**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA NOJO-DEFERIDA**

794.393.8 **ROBERTA FRANCISCA TEIXEIRA ESPOSITO**, 8

(OITO) dias, no período de 15/07/2017 a 22/07/2017. Motivo:

**Falecimento de seu pai.**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - EFETIVO**

Concedido(s) 02 dia(s), nos termos do artigo 143, da Lei nº

8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº

46.113, de 2005:

****

**Licitações, pág. 53**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**6064.2017/0000240-1**

I - No exercício da competência inerente ao cargo, à vista

dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente

da manifestação da Supervisão de Administração, da Supervisão

de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta, cujas razões aglutino e adoto, com

fundamento no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº

8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e no Decreto Municipal

nº 44.279/2003, AUTORIZO a dispensa de licitação, mediante

a contratação direta com a empresa DAVOP Comercial Eirelli

EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.463.413/0001-63, para

fornecimento de doze tampas de vaso sanitário, conforme especificações

descritas no termo de referência, no valor unitário de

R$ 17,04 (dezessete reais e quatro centavos), resultando em um

valor total de R$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta

e oito centavos). II - Por consequencia, AUTORIZO a emissão

da Nota de Empenho correspondente que onerará a dotação

orçamentária 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.30.00.00 do

presente exercício financeiro. III - Em atendimento ao Decreto

Municipal nº 54.873/2014 e à Portaria nº 043/2013/SDTE-Gab,

DESIGNO como gestor do contrato o servidor Antonio Afonso

de Miranda - RF 515.500-2, como gestor substituto: Valdemar

de Morais Silva - RF: 793.234-1, como fiscal : Silvanei Dutra

dos Santos - RF: 840.009-1 e como fiscal substituta: Antonieta

Laudonio Marcondes Pedroso - RF: 780.085-1.